Lei nº 29, de 15 de agosto de 1991.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Ministério da Agricultura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Ministério da Agricultura, para obras de construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de CR$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), como complemento ao crédito aberto pela Lei Municipal nº 06, de 17 de abril de 1991, como segue :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.01 - ADMINISTRAÇÃO / SMDI

11070251.94 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO MATADOURO MUNICIPAL

4110.00 OBRAS E INSTALAÇÕES CR$ 70.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, é indicado o Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 15 de agosto de 1991.-

JOSÉ IRITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-